

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



PROPOSTA DE PROJETO - PP

Nome do Projeto

Projeto Jovem Aprendiz

Demandante

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

Documento Motivador

Ato TRT5 GP nº 337/2022

Objetivos

Elaborar Plano de Ação com vistas à implementação do projeto piloto do Programa de aprendizagem de adolescentes e jovens no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Ato TRT5 GP 337/2022, no que diz respeito aos procedimentos operacionais que deverão ser adotados para permitir a eficácia do programa de modo a alcançar o objetivo estratégico de trabalho decente e sustentabilidade:

Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas — Agenda 2030.

O objetivo principal do Projeto Jovem Aprendiz é proporcionar oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional para jovens em busca do primeiro emprego ou que buscam aprimorar suas habilidades. Especificamente, o projeto visa:

- Oferecer formação teórica e prática em áreas específicas relacionadas ao mercado de trabalho;
- Facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho, colaborando com empresas e organizações que ofereçam vagas para aprendizes;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal dos jovens, promovendo habilidades socioemocionais e competências transversais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

- Fomentar a redução da evasão escolar, incentivando a continuidade dos estudos e a conciliação entre trabalho e educação;
- Aumentar a empregabilidade dos jovens aprendizes após a conclusão do programa, proporcionando-lhes melhores perspectivas de carreira.

Justificativa do Projeto

Ato TRT5 GP 337/2022 instituiu o Programa de Aprendizagem no TRT5, designando a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas como responsável pela operacionalização. Destacam-se os seguintes itens do antedito Ato:

Art. 1º. Fica instituído, no Tribunal Regional do Trabalho da 5º Região, o Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens, com o objetivo de proporcionar aos participantes do Programa formação técnico profissional que <u>favoreça</u> o ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho e ofertadas em <u>condições adequadas à aprendizagem profissional</u>, para estimular a <u>manutenção dos participantes no sistema educacional</u> e <u>garantir</u> o processo de escolarização.

(...)

§ 1º Têm prioridade de participação no Programa os adolescentes e jovens em situação de <u>vulnerabilidade ou risco social</u>, na forma dos arts. 53 e 66, § 5º, do Decreto 9.579, de 2018.

Faz-se indispensável a preparação do público interno, submetendo-o a uma sensibilização previamente elaborada por equipe multidisciplinar para o alcance do propósito social do programa.

O Programa Jovem Aprendiz visa a inclusão social e profissional de jovens e adolescentes de 14 a 24 anos, e de pessoas com deficiência, sem limite de idade. Mais do que uma obrigação, essa é uma forma de transformar a sociedade oferecendo as primeiras experiências no mundo do trabalho para essas pessoas.

A finalidade primordial do programa é permitir que jovens, em situação de vulnerabilidade e discriminação social, tenham a oportunidade de transformar sua atual condição em uma oportunidade de estudar, aprender um ofício e ser inserido em um primeiro emprego com vínculo formal, possibilitando uma mudança de rumo em suas vidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

O Projeto Jovem Aprendiz é uma iniciativa necessária para enfrentar os desafios vivenciados pelos jovens ao ingressar no mercado de trabalho. Muitos deles enfrentam barreiras devido à falta de experiência profissional e à concorrência acirrada. Além disso, a evasão escolar também é uma realidade preocupante, o que torna essencial um programa que promova a formação integral dos jovens, incentivando-os a prosseguir com seus estudos.

Investir em jovens aprendizes não apenas proporciona a eles uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, mas também agrega valor à sociedade e ao setor empresarial. Ao capacitar essa parcela da população, contribuímos para o desenvolvimento econômico, a inclusão social e a formação de uma mão de obra mais qualificada e preparada para os desafios do futuro.

Produto do Projeto

O produto final do Projeto Jovem Aprendiz será a formação de um grupo de jovens capacitados e preparados para ingressar no mercado de trabalho ou melhorar suas posições nele e favorecer a permanência do jovem em aprendizado contínuo.

Metas de Resultado

- Garantir que 100% dos jovens participantes do programa exerçam as atividades laborais em um ambiente seguro durante todo o período contratado (até 2 anos);
- Garantir que 100% dos jovens desenvolvam atividades compatíveis com o mercado externo a partir de um plano de trabalho previamente aprovado e será exercido em até 2 anos.

Restrições

- Limitações orçamentárias podem impactar a amplitude do projeto, restringindo o número de vagas disponíveis para a inserção de jovens no programa;
- Limitação de recursos humanos destinados à execução do projeto;
- Possíveis desafios na coordenação e acompanhamento do projeto, como o gerenciamento da relação entre os jovens aprendizes e os magistrados e servidores.

Premissas

- Disponibilidade de recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, como a remuneração dos jovens aprendizes;
- Apoio da alta administração no desenvolvimento do projeto;
- Cumprimento dos aspectos legais e regulatórios relacionados à contratação dos jovens;
- Envolvimento e apoio das famílias dos jovens aprendizes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Serviços/Áreas Envolvidas							
Nome - Área	Nome de Contato	Responsabilidades					
Presidência do TRT 5	Desembargadora Presidente	Patrocinador do projeto. Garantir a disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários; representar o projeto entre os postos da alta administração; assumir a tomada de decisões finais; informar o gerente do projeto e equipe sobre mudanças na organização (estratégicas e ou políticas) capazes de afetar o projeto; aprovar e encaminhar estratégias/documentos quando necessário.					
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	Grasiela Souza	Gerente do Projeto. Elaborar documentação do projeto; planejar e controlar as ações do projeto e as variáveis (riscos, premissas, restrições, contingências e mudanças); coordenar a execução das atividades e a distribuição dos recursos; coordenar as reuniões; contribuir para definição das estratégias; contribuir com a elaboração de manuais e minutas de atos normativos.					
Núcleo de Sustentabilidade Ambiental	Sandro Miccuci	Colaborador do Projeto. Contribuir para definição de estratégias; Fornecer, validar e manter atualizadas as informações demandadas pela gerência do projeto.					



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas	Marina Lopez	Colaborador do Projeto. Contribuir para definição de estratégias; Fornecer, validar e manter atualizadas as informações demandadas pela gerência do projeto.				
Secretaria-Geral de Governança e Gestão Estratégica	Márcio Fernando Ribeiro da Silva	Supervisor do projeto. Prover orientação e perspectiva ao projeto; acompanhar o progresso do projeto; endossar o projeto no TRT5.				
Diretoria-Geral	Orocil Pedreira	Colaborador do Projeto. Contribuir para definição de estratégias Fornecer, validar e manter atualizadas as informações demandadas pela gerência do projeto.				
Secretaria de Comunicação Social	Josemar Arlego	Comunicação do Projeto				
Coordenadoria de Saúde	Augusto Manoel Carvalho	Colaborador do Projeto. Contribuir para definição de estratégias; Fornecer, validar e manter atualizadas as informações demandadas pela gerência do projeto.				

Viabilidade Técnica – Econômica (Marque um X nas perguntas objetivas.)						
Existem recursos humanos internos disponíveis?					NÃO	
A equipe conhece a tecnologia ou o processo?			SIM		NÃO	
Existe opção de subcontratar o serviço ou	ou produto?			NÃO		
Quais os custos para realização interna?	Estima-se R\$ 45.000,00 (anual)					
Qual o prazo para realização interna?	2 anos					
Quais os custos para subcontratação?	Não se aplica					
Qual o prazo para subcontratação?	Não se aplica					
Outras considerações importantes?	Não se aplica					



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO

Categorização do Projeto (Marque um X.)											
Pro	jeto Estratégico?	•						X	SIM		NÃO
Projeto previsto no orçamento?					Х	SIM		NÃO			
Qual a duração do projeto?											
х	1 a 6 meses		7 a 12 meses		13 a 18 meses		19 a 24 mese	es Acima de 02		2 anos	

Entregas e Marcos do Projeto (As entregas são os subprodutos do projeto, que poderão coincidir mais tarde com a EAP a ser definida. Pode-se associar aos produtos as datas de realização, caso já sejam de conhecimento ou sejam pré-definidas.)

Entrega	Descritivo	Data prevista
Contrato com a empresa de intermediação	Contratar a empresa competente para intermediar o programa de aprendizagem	ago/23
Manual do Programa de Aprendizagem	Manualizar em linguagem acessível aos jovens as principais características do programa, incluindo os direitos e deveres dos jovens de acordo com o Ato TRT5 337/2022	ago/23
Plano de Ação	Documentação contendo as etapas do planejamento das tarefas necessárias para a implantação responsável do Ato TRT5 337/2022	set/23

Parecer Técnico

Seria conveniente agregar à Seção de Estágio da CDP ao menos um servidor designado para ser responsável pelo gerenciamento do Programa de Aprendizagem. Entretanto, não havendo tal disponibilidade será necessário agregar novas competências aos servidores que atualmente atuam exclusivamente com estagiários de nível médio e superior.